

~~Secretaria~~  
Prefeitura Municipal

Registrada e publicada na data supra, vista Secretaria  
Secretaria

Lei nº 410/68, de 17 de Outubro de 1968.

Maldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuá, Comarca de Botandópolis, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º: Fica majorada a partir de 1º de Março de 1968, em 10% (dez por cento), a Escala de Padrões de Funcionários do Funcionário Municipal que passa a ser a seguinte:-

Padrões	Municais	Municais
A	R\$ 129,36	R\$ 1.553,00
B	R\$ 129,83	R\$ 1.557,99
C	R\$ 130,61	R\$ 1.567,36
D	R\$ 131,90	R\$ 1.582,81
E	R\$ 133,73	R\$ 1.604,85
F	R\$ 134,48	R\$ 1.613,83
G	R\$ 135,30	R\$ 1.623,60
H	R\$ 136,86	R\$ 1.642,30
I	R\$ 137,61	R\$ 1.651,32
J	R\$ 138,42	R\$ 1.661,08
K	R\$ 141,54	R\$ 1.698,57
L	R\$ 143,09	R\$ 1.717,18

M	ENCR 149,08	ENCR 1.788,99
N	ENCR 152,20	ENCR 1.826,48
O	ENCR 156,89	ENCR 1.882,71
P	ENCR 161,57	ENCR 1.938,94
Q	ENCR 167,83	ENCR 2.014,05
R	ENCR 172,51	ENCR 2.070,15
S	ENCR 178,76	ENCR 2.145,13
T	ENCR 186,57	ENCR 2.238,85
U	ENCR 191,26	ENCR 2.295,21
V	ENCR 195,93	ENCR 2.351,18
X	ENCR 202,20	ENCR 2.426,42
Y	ENCR 211,57	ENCR 2.538,88
Z	ENCR 222,50	ENCR 2.670,09

Artigo 2º. - A fim de ocorrer às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica aberto, na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar na importância de ENCR 4.609,29 (Quatro mil seiscentos e nove cruzados noventa e nove centavos), às seguintes Verbas do Orçamento vigentes:

- 31-11-03- Pessoal Civil
- Poder Legislativo
- 01- Secretaria da Câmara Municipal
  - 02- Vencimentos do Diretor de Secretaria Padrão "T" - ENCR 169,60
  - 03- Demais vantagens do Diretor da Secretaria - - - - - ENCR 16,96
  - 04- Salários de Empregados - - - - - ENCR 49,30
- Poder Executivo
- 31-11-03- Pessoal Civil
- 01- Seção de Fiscalização Geral
  - 02- Vencimentos do Pessoal Efetivo Padrão P - - - - - ENCR 214,20
  - 03- Demais vantagens do Pessoal Efetivo - - - - - ENCR 110,62

Distrito de Moçim

- 04. Encargos do Pessoal Efetivo Padrão E Moçim 121,50
- 05. Demais vantagens do Pessoal Efetivo - Moçim 12,15

Secretaria

Distrito da Sede

31-11-03- Pessoal Civil

- 01. Encargos do Pessoal Efetivo Padrão Z.I. - Moçim 388,90
- 02. Demais vantagens do Pessoal Efetivo Moçim 112,69

Contadoria

Distrito da Sede

31-11-03- Pessoal Civil

- 01. Encargos do Pessoal Efetivo Padrão Z - Moçim 222,50
- 02. Demais vantagens do Pessoal Efetivo Moçim 44,80

Tesouraria

Distrito da Sede

31-11-03- Pessoal Civil

- 01. Encargos do Pessoal Efetivo Padrão Z - Moçim 202,20
- 02. Demais vantagens do Pessoal Efetivo Moçim 20,22

Encargos Municipais

Distrito da Sede

32-30-82- Juatuba

- 01. Ofo Ex-Secretario Lazaro Embouba da Costa Moçim 294,90
- 02. Ofo Ex-Zelador do Matadouro Antonio Branco Moçim 182,40
- 03. Ofo Ex-Tomador Otilio Uliam - Moçim 294,90
- 04. Ofo Ex-Professora Maria de Lourdes Luis Moçim 103,60

Educacao e Cultura

Distrito da Sede

31-11-06- Pessoal Civil

- 01. Encargos do Pessoal Efetivo- Padrão

DA. - - - - - Mens 117,60

3. Conservação de Rodovias  
Instituto do Sude

31-11-49. Pessoal Civil

01. Vencimentos do Pessoal Efetivo  
Padrão J, T, K, K. Mens 539,90

02. Outras vantagens do Pessoal Efetivo  
Serviços Judiciais  
Mens 95,63  
Instituto do Sude

31-11-92. Pessoal Civil

01. Vencimentos do Pessoal Efetivo  
Padrão P, P. Mens 315,70

02. Outras vantagens do Pessoal Efetivo  
Limpeza Pública  
Mens 78,87  
Instituto do Sude

31-11-92. Pessoal Civil

01. Vencimentos do Pessoal Efetivo  
Padrão I, I. Mens 262,70

02. Outras vantagens do Pessoal Efetivo  
Jardins Públicos  
Mens 39,97  
Instituto do Sude

31-11-96. Pessoal Civil

01. Vencimentos do Pessoal Efetivo  
Padrão I. Mens 182,30

02. Outras vantagens do Pessoal Efetivo  
Obratadouras  
Mens 75,48  
Instituto do Sude

31-11-97. Pessoal Civil

01. Vencimentos do Pessoal Efetivo  
Padrão I. Mens 143,80

02. Outras vantagens do Pessoal Efetivo  
Instituto de Moedas  
Mens 35,88

31-11-97. Pessoal Civil

- 01. Insumos do Pírculo Esférico Rodado E de R\$ 133,70
- 02. Insumos de outros do Pírculo Esférico, de R\$ 26,67

Artigo 3º:- Os despesas do presente crédito serão cobertas com o excurso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º:- Esta Lei terá sua vigência contada a partir de 1º de março de 1968, entrando em vigor no da de sua aprovação ou promulgação.

Artigo 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapaná, 17 de Outubro de 1968.

~~Waldemiro~~  
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, em 21 de Outubro de 1968.  
 Secretário

Lei nº 411/68 de 17 de Outubro de 1968.

Waldemiro Cassiano Sautera, Prefeito Municipal de Tapaná, Comarca de Cafardina, Estado de São Paulo, SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Tapaná, um Crédito Suplementar.